

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 195  
23/10/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 35 (TRINTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS CHT 01 2020	
DTS CHT 02 2020	
DTS EST 10 2020	
DTS GEF 19 2020	
DTS GLI 08 2020	
DTS GTH 05 2020	
DTS RGE 05 2020	
DTS VCH 12 2020	
DTS VPA 08 2020	

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>25</b>
DTS PROAD 75 2020	
<b>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>26</b>
RDD CCPP DAP 337 2020	
<b>PORTARIAS</b>	<b>27</b>

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº01/20206 CHT, 13 DE OUTUBRO DE 2020**

EMENTA: Designar Coordenadora de Pesquisa do Departamento de História de Campos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar a professora **ISADORA TAVARES MALEVAL, SIAPE 2279874**, como **Coordenadora de Pesquisa do Departamento de História de Campos**.
2. A presente designação não corresponde a alocação de Função Gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS PEREIRA  
Chefe do CHT  
#####

Visto:

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA  
Diretor 6 ESR/UFF- Campos  
Matrícula SIAPE 1715486  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº02/20206 CHT, 13 DE OUTUBRO DE 2020**

EMENTA: Designar Coordenadora de Monitoria do Departamento de História de Campos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar a professora **FABRINA MAGALHÃES PINTO, SIAPE 1812874**, como **Coordenadora de Monitoria do Departamento de História de Campos**.
2. A presente designação não corresponde a alocação de Função Gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS PEREIRA  
Chefe do CHT  
#####

Visto:

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA  
Diretor 6 ESR/UFF- Campos  
Matrícula SIAPE 1715486  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST nº 10/2020, de 21 de outubro de 2020.**

**Ementa:** Criação do Colegiado do Curso de Administração Pública - TAP.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST) no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e,

**CONSIDERANDO** o Ofício 05/2020/TAP/EST/UFF de 24 de julho de 2020 recebido por esta Direção da Coordenação do Curso de Graduação em Administração Pública.

**RESOLVE:**

1. Designar os seguintes membros titulares e suplentes para o Colegiado do Curso de Administração Pública o TAP.

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MEMBROS SUPLENTES</b>
Ariel Levy SIAPE 3579178	Luis Perez Zotes SIAPE 2177344
Frederico Jose Lustosa da Costa SIAPE 1822543	Mauricio de Souza Leão SIAPE 2315418
Fabio Roberto Barbolo Alonso SIAPE 1994828	Francisco Jose Batista de Sousa SIAPE 1727368
Jaime Baron SIAPE 307719	Miguel Ferreira Lima SIAPE 2205630
Fernando Lopes de Almeida SIAPE 304732	Ivando Silva de Faria SIAPE 2522192
Elza Maria Marinho Lustosa da Costa SIAPE 2035619	Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez SIAPE 2315516
Selma Alves Dios SIAPE 98917	Francisco de Paula Gomes Neto SIAPE 1371242
Eduardo Sá Barreto SIAPE 2022260	Victor Leonardo de Araújo SIAPE 2474056
Rafael Santos Erbisti SIAPE 1124184	Marcio Watanabe Alves de Souza SIAPE 3091778
Táisa Lopes Martins SIAPE 3156096	Yuri Ki SIAPE 2564635
Daniel Ganem Misse SIAPE 1202161	Marco Aurélio Gonçalves Ferreira SIAPE 2227562
Ayla Moraes Nunes de Oliveira (Discente) Matrícula 119.117.006	Natália de Vasconcellos Ceccopieri Santos (Discente) Matrícula 219.117.049
Leonardo Santana Conceição Santos (Discente) Matrícula 119.117.015	Lucas Pinheiro de Araujo Falcão (Discente) Matrícula 219.117.042

2. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF N.º 19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Assunto:** Designar corpo editorial da Revista Fluminense de Educação Física.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar corpo editorial da Revista Fluminense de Educação Física do Departamento de Educação Física e Desportos.

Editora Geral

**ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO**, SIAPE 1177588

Editores de Seção

**AMANDA MELLO ANDRADE DE ARAÚJO**, SIAPE 1253936

**ADRIANA MACHADO PENNA**, SIAPE 3584380

**ELIZANDRA GARCIA DA SILVA**, SIAPE 1793466

**MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO**, SIAPE 308389

**MICHELI VERGÍNIA GHIGGI**, SIAPE 1718390

**PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**, SIAPE 307239

2. Esta DTS entrará em vigor a partir da sua publicação.

**MARIA CRISTINA MOREIRA**

Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI N.º 08, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Altera composição dos membros da Comissão de Estudos sobre a Curricularização da Extensão na Educação do Campo.

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 6 **ALTERAR** a composição dos membros da Comissão de Estudos sobre a Curricularização da Extensão na Educação do Campo, nomeada através da DTS 03 de 17 de Junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço, Ano LIV, nº 109, de 22/06/2020, seção 1, página 05, conforme deliberado em Ata do Colegiado do Curso nº 06/2020, de 20/10/2020, passando a ser composta da seguinte forma:

**Membros Docentes:**

**JACQUELINE DE SOUZA GOMES** 6 SIAPE 1730885

**JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA** 6 SIAPE 2245808

**PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB** 6 SIAPE 1422340

**MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR** 6 SIAPE 1524287

**Membros Discentes:**

**SAMIRA PONTES MOURA** 6 MATRÍCULA 118114016

**NATHALIA ANTUNES LAMELLA** - MATRÍCULA 118114011

2 6 Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ANA PAULA DA SILVA  
SIAPE 1313957

Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTH, Nº. 05 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: Composição da comissão para planejar, organizar, coordenar e implantar atividades a serem realizadas em comemoração ao dia do Hoteleiro do ano de 2020 junto ao Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

**O COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense/UFF

**RESOLVE:**

Compor a comissão para planejar, organizar, coordenar e implantar atividades a serem realizadas no dia 09 de novembro de 2020 em comemoração ao dia do Hoteleiro do ano de 2020, junto ao Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, desta Universidade.

Sendo essa comissão composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos dois primeiros:

**Docentes:**

<b>ARI DA FONSECA FILHO</b> (Presidente)	SIAPE 1832951
<b>CLAUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES</b> (Presidente)	SIAPE 1378559
<b>ANA PAULA GARCIA SPOLON</b>	SIAPE 2517398
<b>CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES</b>	SIAPE 2378938
<b>LÉLIO GALDINO ROSA</b>	SIAPE 1771921
<b>TELMA LASMAR GONÇALVES</b>	SIAPE 3531551

**Discentes:**

<b>JULIANA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO</b>	Matrícula 118094042
<b>MAYRA LACERDA CARVALHO</b>	Matrícula 118094055

LÉLIO GALDINO ROSA

SIAPE 1771921

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS, Nº. 05 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Enfermagem Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/RHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF), com a seguinte redação:

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO****CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser desenvolvido no oitavo, no nono e no décimo período do Curso de Graduação em Enfermagem sob a denominação de Trabalho Monográfico I, Trabalho Monográfico II e Trabalho Monográfico III, respectivamente.

Art. 2º O TCC, para o Curso de Graduação em Enfermagem, é componente obrigatório da matriz curricular, compondo-se de um trabalho individual, denominado de monografia, sobre um tema específico, com contribuições para área de enfermagem, selecionado pelo graduando quando ingressa na disciplina de Trabalho Monográfico I, no 8º período do Curso.

Parágrafo Único - a monografia deverá seguir o modelo estabelecido no Manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso, 10ª Edição, ou por aquele que vier a substituí-lo, ou ainda, seguir um modelo de artigo científico, cujo periódico é de livre escolha do orientador, desde que conste no rol de classificados pela Plataforma Sucupira - Qualis Periódicos. Ao optar pelo modelo de artigo científico, o trabalho a ser entregue à banca avaliadora e à coordenação de enfermagem, para a devida disponibilização na biblioteca, deverá seguir as normas de formatação textual da ABNT segundo o Manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF. O aluno também deverá anexar cópia das normas do periódico eleito e o comprovante de submissão, quando da entrega do TCC à banca avaliadora e à coordenação de enfermagem.

Art. 3º O TCC é uma pesquisa científica original em suas diferentes modalidades, trabalho de campo ou revisão da literatura.

Parágrafo Único - nas pesquisas originais estão incluídos os ensaios clínicos randomizados, estudos de caso-controle, coorte, prevalência, incidência, estudos de acurácia, estudo de caso e estudos qualitativos. Na pesquisa de revisão estão inseridas a revisão integrativa, a revisão sistemática (metanálise, metasíntese e de escopo) e a revisão bibliométrica.

## CAPÍTULO II

### Da Organização Administrativa e Atribuições

Art. 4º As disciplinas de Trabalho Monográfico I, Trabalho Monográfico II e Trabalho Monográfico III serão coordenadas por professor(es) efetivo(s) lotado(s) no Instituto de Humanidades e Saúde (IHS), com experiência em pesquisa, definido(s) pela coordenação do curso de graduação em enfermagem, semestralmente, respeitando a decisão do professor já alocado se quer permanecer na condução da disciplina ou não.

Parágrafo Único - para se inscrever na disciplina de Trabalho Monográfico I, o graduando deverá estar no 8º período do Curso de Graduação em Enfermagem e ter concluído todas as disciplinas obrigatórias até o 7º período. Para se inscrever na disciplina de Trabalho Monográfico II o graduando deverá ter sido aprovado na disciplina de Trabalho Monográfico I. Para se inscrever na disciplina Trabalho Monográfico III, o graduando deverá ter sido aprovado na disciplina de Trabalho Monográfico II e ter concluído todos os componentes curriculares obrigatórios do 1º ao 9º período do curso.

Art. 5º Compete aos Coordenadores das Disciplinas de Trabalho Monográfico I, Trabalho Monográfico II e Trabalho Monográfico III:

- a - Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do previsto neste regulamento e no projeto pedagógico do curso (PPC);
- b - Propor e divulgar as regras específicas e outras decisões no âmbito do curso, respeitadas as instruções do PPC e as normas para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos;
- c - Fornecer subsídios ao discente e docente, face à construção e/ou desenvolvimento da monografia, quando solicitado;
- d - Fazer o controle das fichas de orientação (modelo em anexo (ANEXO III), ou o que vier a substituí-lo), bem como, da ficha de avaliação (modelo em anexo (ANEXO IV), ou o que vier a substituí-lo) e comunicar a coordenação de curso as situações onde o professor não está cumprindo com seus deveres frente à orientação do aluno.
- e - Na disciplina de Trabalho Monográfico I encaminhar à Coordenação do Curso de Enfermagem as cartas de aceite de orientação e coorientação (quando houver) conforme modelo em anexo (ANEXO I), ou o que vier a substituí-lo.

f ó Enviar à Coordenação as fichas de orientação, as fichas de avaliação, nos casos das disciplinas de Trabalho Monográfico I e Trabalho Monográfico II.

Parágrafo único - Consultar a coordenação de curso nos casos omissos.

Art. 6º Compete ao coordenador da Disciplina de Trabalho Monográfico III:

a - Estabelecer, em consonância entre a coordenação e professor da disciplina, a data limite para a apresentação pública do TCC;

b - Divulgar o calendário das apresentações do TCC no âmbito do Campus Universitário de Rio das Ostras;

c - Deverá elaborar e entregar a cada acadêmico, uma carta convite (modelo em anexo (ANEXO II), ou o que vier a substituí-lo) que será entregue aos participantes da banca examinadora, pelo graduando, com a cópia do TCC;

d - Encaminhar à coordenação de curso as atas das defesas de Trabalho Monográfico III (ANEXO V) ;

Parágrafo único - Consultar a coordenação de curso nos casos omissos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Etapas para a Construção da Monografia**

Art. 7º As etapas para a construção da atividade acadêmica obrigatória TCC, na estrutura curricular do Curso de Graduação em Enfermagem do CURO, no que tange a sua formatação textual, serão desenvolvidas respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), disposto no Manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso, 10ª Edição, ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 1º - Na disciplina de Trabalho Monográfico I, o graduando deverá escolher o tema de estudo e o orientador e serão construídos os elementos do projeto de pesquisa. Ao finalizá-la deverá apresentar, por escrito e oral, o anteprojeto de pesquisa ao coordenador da disciplina de TCC I, sob a presença do orientador, preferencialmente.

§ 2º - Na disciplina de Trabalho Monográfico II, serão realizados os encaminhamentos necessários de acordo com o tipo de pesquisa. No caso da pesquisa que envolver seres humanos, conforme disposto na Resolução 466/2012 (ou em norma que vier a substituí-la), deverá o discente com seu orientador submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa pertinente. Assim, deverá o aluno dar desenvolvimento ao projeto entendido como coleta de dados, tabulação, análise e discussão dos dados, bem como, às demais atividades norteadas pelo professor orientador. Ao finalizá-la, deverá apresentar, por escrito e oral, o projeto de pesquisa ao coordenador da disciplina de Trabalho Monográfico II na presença do orientador, preferencialmente.

§ 3º - Na disciplina de Trabalho Monográfico III será realizada a finalização da pesquisa e ocorrerão os ajustes finais de análise, correções e defesa do trabalho final, sob julgamento de uma banca examinadora.

Art. 8º O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, cujo Presidente deverá ser o professor orientador. O segundo membro deverá ser um professor da UFF e o terceiro membro poderá ser professor, enfermeiro ou outro profissional convidado, isto é, podendo ser da UFF ou externo, acordado entre orientador e orientando, desde que tenha titulação de especialista ou superior.

Parágrafo Único - o graduando deverá entregar uma carta convite elaborada pelo coordenador da disciplina de Trabalho Monográfico III e a cópia impressa a cada membro da banca examinadora com no mínimo 15 dias de antecedência da apresentação. Será facultada a entrega do TCC em versão digital, de comum acordo entre os membros da banca examinadora.

Art. 9º A versão final do TCC, quanto à formatação textual, deve atender aos requisitos previstos no Manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso. Já os orientadores que optarem pela construção nos moldes de artigo científico, deverá eleger um periódico e incluir as normas do mesmo em anexo para auxiliar na correção.

§ 1º TCC em formato de manuscrito deverá ser definido pelo professor orientador e orientando, visto que, deverá atender aos requisitos da revista sobre as instruções aos autores envolvidos.

§ 2º - Após aprovação do TCC pela banca examinadora, o acadêmico deverá atender as correções que se fizerem necessárias e entregar para o professor orientador, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de defesa e/ou com data máxima de lançamento de nota conforme calendário acadêmico da UFF, sob o risco de ser reprovado na disciplina. O graduando deverá entregar um exemplar em cópia digital ó CD contendo três arquivos, a saber:

a - A versão final do trabalho, devidamente formatado e identificado conforme orientações;

b - Ficha catalográfica gerada pela Biblioteca UFF em <http://bibliotecas.uff.br/bif/fichacatalografica>; e

c - Termo de Autorização para Publicação de Trabalhos Acadêmicos, em formato eletrônico, disponível em <http://www.ggq.uff.br/wp-content/uploads/2017/05/Anexo-1-Termo-de-Autoriza%C3%A7%C3%A3o-MONOGRAFIA.pdf> conforme modelo anexo (ANEXO VI) (ou modelo que vier a substituí-lo).

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Professor Orientador**

Art. 10. São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso:

I ó a Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem;

II ó a Coordenação da disciplina de Trabalho Monográfico I, II e II;

III ó o Professor Orientador;

IV ó o Coorientador (opcional);

V ó o Aluno do Curso de Bacharelado em Enfermagem;

VI ó a Secretaria Acadêmica do Curso.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor, com inserção na área em que o trabalho será realizado.

Art. 12. O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde do CURO.

Art. 13. Se houve coorientador, o mesmo deverá apresentar os mesmos requisitos do Art.11.

Art. 14. Ao professor orientador de TCC do Curso de Graduação em Enfermagem será atribuída uma carga horária de duas horas semanais por acadêmico orientado.

Paragrafo Único - Os docentes poderão orientar até 06 (seis) graduandos por semestre, inscritos nas disciplinas de Trabalho Monográfico I, II e III, sendo, preferencialmente, dois por disciplina, podendo ter outra distribuição, sem ultrapassar seis alunos no semestre.

Art. 15. Compete ao acadêmico, escolher o professor orientador entre os professores com disponibilidade, de acordo com a linha de pesquisa do professor orientador.

Art. 16. Na hipótese de não existir professor que se disponha a assumir a orientação, cabe ao Coordenador da Disciplina de Trabalho Monográfico I e Coordenação de Curso, no qual estão inseridas as respectivas disciplinas, solucionar a questão.

Art. 17. Após o professor orientador se manifestar positivamente quanto à orientação do TCC, o acadêmico e o professor orientador deverão formalizar o aceite por meio do preenchimento do Termo de Formalização de Orientação de TCC e entregá-lo ao Coordenador da disciplina de Trabalho Monográfico I.

Art. 18. Compete ao professor orientador:

- a - Fornecer subsídios ao acadêmico orientando, na definição do objeto de investigação em uma de suas linhas de pesquisa;
- b - Orientar a elaboração do TCC em contatos e encontros periódicos, em horários e prazos previamente fixados, avaliando o desempenho acadêmico-científico do orientando;
- c - Acompanhar o acadêmico em todas as fases do trabalho, desde o planejamento até a sua conclusão;
- d - Informar ao professor coordenador das disciplinas de Trabalho Monográfico I, II e III, em tempo hábil, problemas relacionados à orientação;
- e - Participar obrigatoriamente da avaliação dos TCCs sob sua orientação e, entregar ao professor coordenador da disciplina de Trabalho Monográfico III a ata de aprovação;
- f- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes deste regulamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo desenvolvimento do TCC é integralmente do acadêmico, a partir das orientações do orientador, sob pena de reprovação caso o acadêmico não cumpra as solicitações de seu orientador ou se mantenha ausente durante período de orientação.

Art. 19. Compete ao coorientador as seguintes atribuições:

I ó orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases, em conjunto com o(a) Orientador(a);

II - estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o(a) Orientando(a) e com o(a) Orientador(a);

III - informar ao Orientador(a) o seu parecer quanto à avaliação do desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

IV ó compor a banca avaliadora do aluno de TCC sob sua coorientação;

V ó em caso de afastamento ou impedimento por parte do professor orientador, fica facultado assumir a orientação da pesquisa, sendo dele a preferência.

Parágrafo Único ó No caso de afastamento, o professor orientador ao retornar, fica facultado a retomada da orientação em comum acordo com o orientador atual.

Art. 20. A troca de professor orientador só é permitida durante o 8º período do Curso na disciplina de TCC I, com análise do Coordenador de Curso. Neste caso, deverá ser elaborado um novo projeto de pesquisa.

Parágrafo Único - em casos excepcionais, poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação a qualquer momento durante as disciplinas de Trabalho Monográfico I, II ou III.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Orientando**

Art. 21. O acadêmico em fase de realização de TCC tem, entre outros, os seguintes direitos e deveres específicos.

§ 1º São direitos dos acadêmicos:

a - Dispor da infraestrutura acadêmica da UFF para o desenvolvimento de seu trabalho;

b - Ser orientado por um professor na realização do seu TCC.

§ 2º São deveres dos acadêmicos:

a - Participar das reuniões ou outras formas de contatos convocadas pelo professor orientador, para discussão e desenvolvimento de sua pesquisa;

b - Cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador;

c - Comunicar imediatamente à Coordenação da Disciplina de TCC e Coordenação do Curso em que ela está inserida, quaisquer problemas enfrentados durante o processo de orientação;

d - Elaborar a versão final de seu TCC, atendendo ao que estabelece este regulamento;

e - Respeitar os direitos autorais resguardados por lei, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;

f - Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação da versão final de seu TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo curso;

g - Entregar o TCC aprovado ao professor orientador em sua versão final, na forma especificada no Art. 8º, § 1º, § 2º, alíneas a, b e c, conforme o calendário acadêmico.

Art. 22. O acadêmico que não cumprir com os ajustes no Trabalho de Conclusão de Curso determinados pelo professor orientador terá que se matricular na disciplina no semestre seguinte para a finalização do trabalho.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Apresentação e Avaliação do TCC**

Art. 23. A apresentação é obrigatória e deverá ser pública.

Art. 24. O TCC deve ser entregue a todos os membros da banca examinadora, no mínimo, 15 dias antes da data da avaliação.

Art. 25. O acadêmico que não entregar o TCC para apreciação da banca examinadora, que não se apresentar para apresentação oral até o término do semestre letivo ou que não entregar a versão final do TCC, terá que se matricular na disciplina no semestre seguinte para a finalização do trabalho.

Art. 26. A avaliação será formalizada por meio do conceito, aprovado ou reprovado, atendendo ao Regulamento Acadêmico de Graduação da UFF, cuja nota final deverá atender a Resolução 001/2015 do CEP/UFF, Artigos 94, 95, 96, 97 e 99, § 4º, conforme constará em ata (ANEXO V).

Parágrafo Único - cada examinador atribuirá um conceito, prevalecendo o conceito de consenso entre os examinadores.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 27. É proibida a publicação do TCC ou parte deste, em qualquer época ou veículo, sem o nome do orientando ou orientador, sob pena de infringir a Lei dos Direitos Autorais.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**YONARA CRISTIANE RIBEIRO**

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

## ANEXO I

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO TCC**

Eu, Professor(a) \_\_\_\_\_, declaro para fins, que aceito  
( ) orientar ( ) coorientar o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, no desenvolvimento das atividades previstas para elaboração do trabalho de conclusão de  
curso, em conformidade com a Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Bacharelado em  
Enfermagem, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à elaboração do TCC.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Orientando (a): \_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Professor(a) Coorientador(a): \_\_\_\_\_

ANEXO II

**CARTA CONVITE 6 BANCA EXAMINADORA**

Convidamos o(a) Dr.(ª)/Me (a)/Esp. \_\_\_\_\_ para participar como Membro Efetivo da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal Fluminense do Campus Universitário de Rio das Ostras intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Trata-se de trabalho de autoria de \_\_\_\_\_ sob orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ cuja defesa será realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, (via Google Meet/nas dependências do Instituto de Humanidades e Saúde/especificar local/meio).

Informamos que, o (a) aluno (a) terá até 20 minutos para apresentação e cada examinador (a) terá até 15 minutos para diálogo de arguição.

Na certeza de poder contar com a vossa participação, desde já, agradecemos a colaboração de Vossa Senhoria e renova-lhe os laços de admiração e estima.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem  
Universidade Federal Fluminense/Instituto de Humanidades e Saúde

Membros da banca (nome/afiliação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO TCC III

TÍTULO: \_\_\_\_\_

AUTOR DO TCC: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO ESCRITA (NOTA 1)**

<b>ITENS DE ANÁLISE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
1. Elementos pré-textuais	Até 2,0	
2. Elementos textuais	Até 8,0	
3. Elementos pós-textuais	Até 2,0	
<b>NOTA DE APRESENTAÇÃO ESCRITA</b>	<b>Até 10</b>	

**2. APRESENTAÇÃO ORAL (NOTA 2)**

<b>ITENS DE ANÁLISE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
1. Domínio do tema/dos elementos do projeto de pesquisa 2. Criatividade e dinamismo na apresentação/recursos de apresentação 3. Clareza 4. Argumentação 5. Tempo de apresentação	<b>Até 10</b>	
<b>NOTA DE APRESENTAÇÃO ORAL</b>		

**MÉDIA FINAL (NOTA 1 +NOTA 2/2): \_\_\_\_\_**

EXAMINADOR(A) \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

## ANEXO V

**ATA DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO E DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE BACHAREL EM ENFERMAGEM**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, realizou-se nas dependências do Campus da Universidade Federal Fluminense em Rio das Ostras/Via Plataforma Google Meet a sessão pública de arguição e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, apresentado por \_\_\_\_\_, sob orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ . A comissão Examinadora foi constituída pelos seguintes membros: Professor(a) \_\_\_\_\_ Professor(a) Orientador(a), \_\_\_\_\_ Primeiro(a) Examinador(a), \_\_\_\_\_ Segundo(a) Examinador(a). Após a apresentação, a Comissão Examinadora passou à arguição pública. O(a) aluno(a) foi considerado(a) \_\_\_\_\_ (aprovado(a) ou reprovado(a)). E para constar do processo respectivo, a Comissão Examinadora elaborou a presente ata, que segue assinada por todos os membros.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
1º Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
2º Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a).

## ANEXO VI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC NA BIBLIOTECA DO CAMPUS  
UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**

AUTOR DO TCC: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TCC:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_

Considerando a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre alteração, atualização e consolidação da legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, AUTORIZO a Universidade Federal Fluminense a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, na Biblioteca Digital do Campus Universitário de Rio das Ostras para fins de leitura, compartilhamento e/ou impressão pela Internet, por tempo indeterminado, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

- ( ) Não autorizo a disponibilização do texto  
( ) Autorizo a disponibilização do texto completo  
( ) Autorizo a disponibilização do texto parcial

Em caso de autorização parcial, especificar a(s) parte(s) do texto que deverão ser disponibilizadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a)

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 12 de 21 de outubro de 2020.**

**Ementa:** Instaura Sindicância Investigativa e designa Comissão para processá-la

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS** da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando os fatos constantes nos NUP 23546.041455/2020-75 e NUP 23546.045902/2020-65.

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos.
2. Designar os seguintes membros, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para processá-la:  
**RAPHAELA GIFFONI PINTO** 6 SIAPE 1658592  
**DÉBORA CRISTINE SODRÉ MOTA** 6 SIAPE 3144849  
**MILENE SIQUEIRA VICENTE** 6 SIAPE 1658235
3. Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/VR  
Matrícula SIAPE: 1769566  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA Nº 08 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO**, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

1- Designar os docentes abaixo citados para comporem Comissão destinada ao acompanhamento das atualizações das comunicações digitais do Mestrado Profissional em Administração 6 MPA/UFF.

**ANDRÉ FERREIRA** 6 SIAPE 1550682

**MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA** 6 SIAPE 1770610

**MARCELO GONÇALVES DO AMARAL** 6 SIAPE 1527299

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas;

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA  
Coordenador do MPA/PPGA  
SIAPE: 1770610  
(D.O.U. Port. Nº 65.710, 26.11.2019)  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/UFF  
#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 75, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

**CONSIDERANDO** a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

**RESOLVE:**

I ó Instituir o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito da Pró-Reitoria de Administração.

II ó Designar para compor o referido GT, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
PROAD	PATRICIA GABRIEL DA SILVA	2997205	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
PROAD	ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO	305178	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
PROAD	BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	1640882	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
DCONT/CCON	NICOLI CAROLINE ALVES VIANA	2997240	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

II ó A Coordenação do GT Setorial caberá à servidora BRUNA THEREZA DE SALLES REIS.

III - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV ó Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
Pró-Reitora de Administração  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 337/2020**

**Interessado: Maria de Lourdes Amorim Lima**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.159121/2020-20**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Maria de Lourdes Amorim Lima na qualidade de irmã da ex-servidora Maria Socorro Amorim Dias, cargo de Enfermeira - Área desta Universidade falecida em 02/09/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 08 de outubro de 2020.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/10/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 08/10/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0261570** e o código CRC **3B64C4D1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.637 de 20 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.002506/2020-16;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Dispensar*, a pedido, a partir de 31/10/2020, **CLAUDIA FOGANHOLI ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1888023, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Educação Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Educação Física, designada pela Portaria nº. 66.893 de 24/06/2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067637A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24972-9524 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.638 de 20 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002506/2020-16,

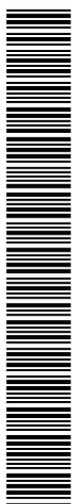
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, a partir de 01/11/2020, ADRIANA MACHADO PENNA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3584380, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Graduação em Educação Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Educação Física.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067638A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.640 de 20 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002566/2020-39,

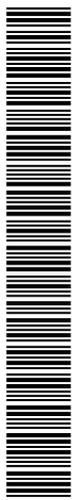
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar JOSE CARLOS CARRARO EDUARDO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306772 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Medicina Clínica, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPOR202067640A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24975-6807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.641 de 20 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002505/2020-71,

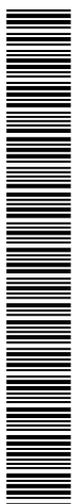
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 05/11/2020**, YUTAO XING, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1815160, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nível Mestrado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Portaria Nº 67.642 de 22 de outubro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

**O VICE REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%) e Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s) e/ou enquanto perdurar a pandemia e a situação de Emergência em Saúde Pública no município de Niterói:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAP E	PERCENTUAL	A PARTIR DE	ATÉ
Fabiana Soares dos Santos	152816/2020-81	DEP. ENG. AGRONEGOCIOS	0986	26236-000.087/2020	1525594	10%	01/01/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24968-581 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

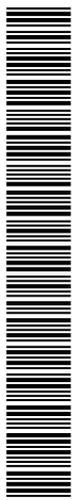


UFFPOR202067642A

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAP E	PERCENTUAL	A PARTIR DE	ATÉ
Caroline de Jesus Silva	151025/2020-33	Hemodinâmica - HUAP	447	26236-000.078/2019	3155091	10%	18/11/2019	15/03/2020
Caroline de Jesus Silva	151025/2020-33	Hemodinâmica - HUAP	447	26236-000.084/2020,	3155091	20%	16/03/2020	enquanto perder a pandemia e a situação de Emergência em Saúde Pública no município de Niterói
Monique Regina Silva Potengy de Mello	155751/2020-25	Serv.Nutrição/HUAP	492	26236-000.085/2020	1162512	10%	14/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executar e permanecer no atual local de exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067642A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.646 de 21 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.002550/2020-26;

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Dispensar FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1780509, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA - Contabilidade e Auditoria**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 66.817 de 19/05/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPOR202067646A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24994-4832 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.647 de 21 de outubro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002550/2020-26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1780509, e **MELISSA ANGELICA RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3540478, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Contabilidade e Auditoria**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

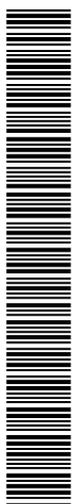
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24995-4832 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



UFFPOR202067647A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.648 de 21 de outubro de 2020

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002551/2020-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar MELISSA ANGÉLICA RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3540478, e **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1780509, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Gestão Estratégica de Negócios**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24996-9145 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



UFFPOR202067648A